



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.319/2001

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar até o limite de 15% (Quinze por cento) do Orçamento Corrente”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% (Quinze por Cento) do Orçamento Corrente para atender as despesas com as seguintes dotações: 3111-01, 3111-02, 3113, 3120, 3131, 3132, 3192, 3214, 3220, 3231, 3251, 3252, 3253, 3259, 3261, 3280, 4110, 4120, 4351, das dotações do orçamento corrente e servindo como recursos para a presente suplementação dos constantes do Artigo 43, parágrafo 1.º, da Lei n.º 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Transposição, remanejamento ou a Transferência de Recursos de uma categoria de programação ou de um Órgão para outro de acordo com o artigo 107, item VI da Constituição Federal, até o limite de 15%(Quinze por Cento) do Orçamento Corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia MT, 27 de Novembro de 2001.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal